



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DECRETO Nº 110/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Declara ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2026, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 94, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, em reconhecimento à relevante atuação dos servidores públicos na prestação dos serviços de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer, no exercício de 2026, o dia 30 de outubro como ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, cuja data oficial permanece em 28 de outubro,

CONSIDERANDO que o estabelecimento do ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 proporciona melhor organização administrativa, favorece o planejamento das atividades das repartições públicas municipais e possibilita a adequada programação dos regimes de plantão necessários à preservação dos serviços essenciais e daqueles que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade,

D

E

C

R

E

T

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 30 de outubro de 2026, em decorrência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, cuja data oficial permanece fixada em 28 de outubro de 2026.

§ 1º No dia referido no caput deste artigo, deverão funcionar, a critério dos titulares das respectivas Pastas, as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção ou solução de continuidade, especialmente aquelas responsáveis pelos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos, cemitério, terminal rodoviário e serviços essenciais de saúde.

§ 2º Nas demais unidades administrativas, os titulares das respectivas Secretarias poderão instituir regime de plantão, sempre que necessário à manutenção dos serviços e ao atendimento do interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Barrinha/SP, 01 de outubro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Data: 01/10/2026 18:14:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Lúcia Teresinha Grotta
Prefeita Municipal